



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARROS CASSAL**

PROJETO DE LEI Nº 039, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

*Autoriza o Município de Barros Cassal-RS, a realizar contratação temporária de Professores Municipais para 20 horas semanais.*

**Art. 1º** - Autoriza o Município de Barros Cassal-RS, a realizar contratação temporária de 01 (um) professor municipal anos finais para disciplina de matemática e 06 (seis) professores anos iniciais, ambas 20 horas semanais, pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.

**Art. 2º** - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal - RS, 29 de abril de 2021.

  
**ADAO RÉGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARROS CASSAL**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 039 DE 29 DE**  
**ABRIL DE 2021.**

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade específica autorizar o Município de Barros Cassal-RS, a realizar contratação temporária de 01 (um) professor municipal anos finais para disciplina de matemática e 06 (seis) professores anos iniciais, ambas 20 horas semanais, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.

Cabe ressaltar que o profissional da área da educação para atuar na disciplina de matemática decorre da desistência dos profissionais que lograram êxito no processo seletivo simplificado, onde houve nove inscrições, destas, sete desistiram, duas assumiram, das que assumiram, uma desistiu, ficando a necessidade de contratação deste profissional para atuar neste componente curricular.

Ainda, para a contratação dos seis profissionais para atuarem nos anos iniciais, se dá pela alteração feita na carga horária dos profissionais docentes do magistério público no que se refere as atividades extraclasse na proporção de 1/3 (um terço) da carga horária prevista na sua contratação, ficando uma lacuna entre os profissionais já existentes no quadro do magistério, tendo que ser contratado esses profissionais para fechar o quadro do magistério público municipal e assim atender de forma eficaz os educandos do município.

O prazo da contratação será de até seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com remuneração equivalente aos servidores em atividade.

Certos da compreensão e aprovação subscrevemo-nos atenciosamente.

Município de Barros Cassal-RS, 29 de abril de 2021.

**ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal